Processo nº 1265/2019

Projeto de Resolução nº 04/2019

PARECER

Trata o presente processo de apreciação de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução apresentado pelo ilustre vereador Ângelo César Lucas, que "*ADICIONA-SE INCISO XII , AO ARTIGO 106 DA RESOLUÇÃO 378/91 (REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Em sua justificativa a presente proposição tem por finalidade criar a Comissão Permanente Antidrogas.

Tal projeto utiliza a via correta para apreciação da matéria (Projeto de Resolução), e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

O Regimento Interno da CMC, em seu artigo 30, VI, prevê que são atribuições do Presidente expedir resoluções sobre assuntos administrativos, assim como a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 31, II, atribui ao Presidente a competência para disciplinar os trabalhos legislativos, *in verbis:*

> Art. 30. Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
> VI - promulgar as resoluções e os decretos legislativos ...
>
> Art. 31 – Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
> II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Assinado digitalmente por GUSTAVO FONTANA ULIANA:10404472796
Data: 26/04/2019 11:36:13

Identificador: 380036003600380054005200410030 Conferência em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade.

Processo nº 1265/2019

Projeto de Resolução nº 04/2019

Diante do exposto, opinamos pelo prosseguimento do presente Projeto de Resolução.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 26 de Abril de 2019.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Identificador: 380036003600 3A003400520041003 Conferência em http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade/